



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**PARECER Nº 192 /14 – CECE**

**Altera o inc. II do art. 2º e o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 399, de 14 de janeiro de 1997 – que cria o Conselho Municipal de Cultura e institui a Conferência Municipal e dá outras providências –, alterada pela Lei Complementar nº 660, de 7 de dezembro de 2010, alterando a denominação “núcleos de cultura” para “comissões de cultura”.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Delegado Cleiton.

A Procuradoria da Casa não apontou óbice ao Projeto, mas seu Parecer Prévio considera de competência privativa do prefeito dispor sobre a estrutura e funcionamento da administração municipal, bem como a iniciativa de leis que disponham sobre a criação e estruturação de órgão da Administração Pública. A Comissão de Constituição e Justiça, por sua vez, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Esta relatora, no que tange ao mérito da Proposição, proporia que fossem consideradas as duas denominações, isto é, “núcleos de cultura” ou “comissões de cultura”. Isto porque, atualmente, existem núcleos e comissões. A escolha de um ou outro termo pode desfavorecer alguns coletivos organizados.

Isso posto, concluímos pela **rejeição** do Projeto.

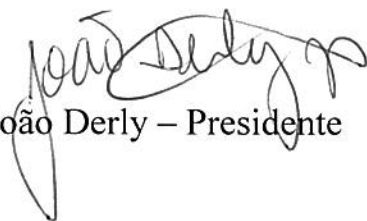
Sala de Reuniões, 5 de dezembro de 2014.

  
**Vereadora Sofia Cavendon,**  
**Vice-Presidente e Relatora.**




**PARECER Nº 192 /14 – CECE**

**Aprovado pela Comissão em 16-12-14.**

  
Ver. João Derly – Presidente

  
Ver. Any Ortiz

  
Ver. Kevin Krieger  
CONTRA

  
Ver. Tarciso Flecha Negra